



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO: A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI; E DE OUTRO LADO, A EMPRESA: F. R. DA CRUZ.

I - CONTRATANTES: A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Jardelino José Moreira, nº. 1.204, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.403.017/0001-67, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa: **F. R. DA CRUZ**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Av. Presidente Vargas, nº 1917, centro, nesta cidade de Iguatemi/MS, inscrita no CNPJ/MF nº. 02.054.870/0001-79.

II - REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Presidente da Câmara Municipal de Iguatemi, Sr. GENÉSIO BOAMORTE NETO, brasileiro, casado, médico veterinário, portador da CI RG 19.337.818 SSP/SP e do CPF nº 096.054.398-83, residente e domiciliado na Av. Waloszek Konrad, nº 1328, centro, nesta cidade de Iguatemi/MS; e representa a **CONTRATADA**, a Sra. FÁTIMA REGINA DA CRUZ, brasileira, capaz, empresária, portadora da Cédula de identidade RG nº 000882520 SSP/MS e CPF-691.190.231-20, residente e domiciliada na Av. Presidente Vargas, nº 1869, fundos, centro, nesta cidade de Iguatemi/MS.

III - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

III - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Iguatemi, exarada em despacho constante no Processo nº. 0011/2021, modalidade Pregão Presencial nº. 005/2021 que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato refere-se à seleção da proposta mais vantajosa visando à aquisição de material de copa, cozinha, limpeza, gêneros alimentícios e ferramentas, destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Iguatemi/MS, pelo período de 11 (onze) meses, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na **Proposta de Preços – Anexo I**, e no **Termo de Referência – Anexo II**, que farão parte integrante do Edital, descritas abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÇEMI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	1	20474	ADAPTADOR DE TOMADA BENJAMIM, TIPO (T), COM 3 SAÍDAS, 10 AMPERES.	UN	10,00	DACINI	11,30	113,00
I	1	2	14957	ÁGUA MINERAL POTÁVEL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL, EM PLÁSTICO HIGIENIZADO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, GALÃO DE 20 LITROS.	UN	80,00	ACQUA PURA	14,80	1.184,00
I	1	3	11757	ÁGUA SANITÁRIA, CONTENDO HIPOCLORITO DE SÓDIO, ÁGUA, COM NO MÍNIMO 2% DE TEOR DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM PLÁSTICA ESCURA, EMBALAGEM CONTENDO 1000 ML, TAMPA LACRADA, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	UN	30,00	YPÊ	3,30	99,00
I	1	4	20456	ÁLCOOL 70% EM GEL, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 450 GR.	UN	100,00	GIOCA	10,95	1.095,00
I	1	5	20308	ÁLCOOL 92,8º, USO DOMÉSTICO, EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DO FABRICANTE, FRASCO COM 1000 ML, TAMPA LACRADA, RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES, ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	UN	100,00	SUPER VALE	9,10	910,00
I	1	6	11760	ÁLCOOL PERFUMADO, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL 70%, BACTERICIDA, ESSÊNCIA, CORANTE, EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DO FABRICANTE, FRASCO COM 1000 ML, TAMPA LACRADA, RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES, ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	UN	20,00	REMOCLEAN	14,20	284,00
I	1	7	20408	ALVEJANTE PERFUMADO COM DETERGENTE, 3 EM 1, EMBALAGEM COM 1 LT.	UN	40,00	QBOA	4,20	168,00
I	1	8	20491	BALDE NA COR PRETA, EM MATERIAL PLÁSTICO, REFORÇADO, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE MÁXIMA DE 12L.	UN	6,00	PLASNEW	8,99	53,94
I	1	9	20492	BALDE PEQUENO, EM MATERIAL PLÁSTICO, REFORÇADO, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE MÁXIMA DE 6L.	UN	6,00	ARQPLAST	9,70	58,20
I	1	12	20299	CABO PARA VASSOURA/RODO COM APROXIMADAMENTE 2,00 MT.	UN	6,00	SÃO REMO	14,90	89,40
I	1	13	18209	CANECA EM ALUMÍNIO, COM CABO, COM CAPACIDADE MÍNIMA 2,0 LITROS	UN	2,00	CAMBÉ	47,50	95,00
I	1	14	11788	COADOR DE PANO, 100% ALGODÃO C/ NO MÍNIMO 110 MM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1 UNIDADE.	UN	20,00	COLONIAL	4,68	93,60
I	1	15	20496	CONJUNTO DE POTES PARA MANTIMENTOS COM TAMPAS, CONFECCIONADOS EM INOX, COMPOSTO POR 3 UNIDADES. DIMENSÕES APROXIMADAS: POTE GRANDE DE 4,2 LITROS: 16CM (C) X 16CM (L) X 21CM (A); POTE MÉDIO DE 3,2 LITROS: 15CM (C) X 15CM (L) X 19CM (A); POTE DE PEQUENO 2,4 LITROS: 13,5CM (C) X 13,5CM (L) X 17,5CM (A).	JG	1,00	JAGUAR	68,50	68,50
I	1	16	20497	CONJUNTO DE PRATOS RASOS, COM 6 UNIDADES, EM PORCELANA BRANCA.	JG	2,00	OXFORD	100,00	200,00
I	1	17	20297	COPOS DESCARTÁVEIS 180ML PARA ÁGUA, CAIXA COM 2.500,00 UNIDADES.	UN	8,00	TOTAL PLAST	110,00	880,00
I	1	18	20298	COPOS DESCARTÁVEIS 50ML PARA CAFÉ, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	UN	4,00	TOTAL PLAST	102,00	408,00
I	1	19	20488	COPOS LONG DRINK DE VIDRO LISO, TRANSPARENTE, FORMATO ARREDONDADO, CAPACIDADE 460ML.	UN	24,00	NADIR	7,99	191,76
I	1	21	20309	DESINFETANTE CONCENTRADO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1000ML, ORIGINAL DO FABRICANTE, COMPOSTO DE TENSOATIVO NÃO IÔNICO, TENSOATIVO CATIONICO, SOLVENTE, CORANTE, ESSÊNCIA (FLORAL, LAVANDA, EUCALIPTO E PINHO), RESPONSÁVEL TÉCNICO E DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	UN	30,00	PINHO BRIL	6,98	209,40



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

I	1	22	11808	DETERGENTE LÍQUIDO BRILHA ALUMÍNIO, CONCENTRADO PARA USO, EMBALAGEM PLÁSTICA OU EQUIVALENTE, FRASCO COM 500ML COMPOSTO DE COMPONENTES ATIVO ÁCIDO SULFÔNICO, NEUTRALIZANTE, GLICERINA, FRAGRÂNCIA, EXPESANTE, CORANTE E ÁGUA.	UN	10,00	ALPES	3,20	32,00
I	1	23	20156	DETERGENTE LÍQUIDO MULTIUSO, CONCENTRADO PARA USO, EMBALAGEM PLÁSTICA OU EQUIVALENTE, FRASCO COM 500ML COMPOSTO DE COMPONENTES ATIVO ÁCIDO SULFÔNICO, NEUTRALIZANTE, GLICERINA, FRAGRÂNCIA, EXPESANTE, CORANTE E ÁGUA.	UN	30,00	UAU	4,15	124,50
I	1	24	20310	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO CONCENTRADO, PRONTO USO, EMBALAGEM PLÁSTICA OU EQUIVALENTE, FRASCO COM 500 ML, COMPOSTO DE COMPONENTE ATIVO EQUILIBENZO, SULFATO DE SÓDIO, SAIS INORGÂNICOS, PRESERVANTE, CORANTE, AROMA E ÁGUA, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E DATA DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UN	50,00	VIDA	1,95	97,50
I	1	25	20469	DIFUSOR DE AROMAS COM VARETAS, PARA AMBIENTES.	UN	10,00	SECDR	18,30	183,00
I	1	26	11816	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA DE MADEIRA, COM CERDAS DE POLIPROPILENO RESISTENTE.	UN	5,00	LORENZON	3,90	19,50
I	1	27	20481	ESCOVA PLÁSTICA COM SUPORTE PARA VASO SANITÁRIO.	UN	4,00	LIZON	16,80	67,20
I	1	28	11825	ESPONJA DE FIBRA SINTÉTICA, DUPLA FACE, PARA USO GERAL DE LIMPEZA, MEDIDA APROXIMADA DE 110MMX75MMX20MM.	UN	30,00	NIP	2,99	89,70
I	1	29	11826	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, À BASE DE AÇO CARBONO, PARA USO DOMÉSTICO, PACOTE CONTENDO 8 UNIDADES, PACOTE COM NO MÍNIMO 44 GR.	UN	10,00	ASSOLAN	1,76	17,60
I	1	30	20480	FAQUEIRO EM AÇO INOX COM ACABAMENTO EM BRILHO COM 24 PEÇAS, SENDO: 6 COLHERES DE MESA; 6 FACAS DE MESA; 6 GARFOS DE MESA; 6 COLHERES DE CHÁ.	UN	1,00	SIMONAGIO	86,00	86,00
I	1	31	11829	FLANELA PARA LIMPEZA, NA COR LARANJA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 X 58 CM, COM COSTURAS NAS LATERAIS, 100 % ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE.	UN	30,00	LIMPS	3,20	96,00
I	1	32	20464	GARRAFA TÉRMICA LISA, AUTOBOMBEAMENTO E CAPACIDADE APROXIMADA DE 500ML.	UN	4,00	ALLADIM	64,50	258,00
I	1	33	20407	GARRAFA TÉRMICA LISA, CORES (PRETA, BRANCA, AZUL, MARRON OU COLORIDA), ALÇA FIXA NA TAMP, AUTOBOMBEAMENTO E CAPACIDADE DE 1,8 LITROS.	UN	4,00	ALLADIM	77,90	311,60
I	1	34	20476	GÁS DE COZINHA, TIPO GLP, 13KG, COM VASILHAME (BOTIJÃO).	UN	1,00	LIQUIGÁS	295,00	295,00
I	1	35	12830	GÁS DE COZINHA, TIPO GLP, COM 13 KG.	UN	5,00	LIQUIGÁS	91,33	456,65
I	1	36	20486	INCETICIDA PIRETRÓIDE PARA DESINSETIZAÇÃO DE AMBIENTE EXTERNO, COM PODER RESIDUAL, DILUIÇÃO EM ÁGUA, EMBALAGEM 30ML.	UN	20,00	K.OTRINE	12,50	250,00
I	1	38	20484	LÂMPADA DE LED DE ALTA POTÊNCIA, SUPERLED, BI-VOLT, E-27, 25W, 6.500K	UN	12,00	AVANT	41,80	501,60
I	1	39	20485	LÂMPADA DE LED DE ALTA POTÊNCIA, SUPERLED, BI-VOLT, E-27,40W, 6.500K.	UN	12,00	AVANT	67,99	815,88
I	1	40	20459	LIMPADOR PERFUMADO, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS, PERFUME PROLONGADO, EMBALAGEM 500ML.	UN	100,00	CASA PERFUME	4,38	438,00
I	1	41	20388	LIXEIRA COM PEDAL PARA LEVANTAMENTO DA TAMP, EM MATERIAL PLÁSTICO RESTISTENTE. CAPACIDADE MÍNIMA DE 100L.	UN	4,00	JAGUAR	129,00	516,00
I	1	42	11844	LIXEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM SELO DO FABRICANTE, TELADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 LITROS.	UN	12,00	ARQPLAST	39,90	478,80
I	1	43	20482	LIXEIRO PLÁSTICO COM TAMP BASCULANTE PARA PIA DE COZINHA, APROXIMADAMENTE 5 LT.	UN	1,00	PLASUTIL	23,99	23,99
I	1	44	13504	LUVA EM LÁTEX NATURAL SEM FORRO CANO LONGO. PRENDE-SE AO ANTEBRAÇO E PALMA ANTIDERRAPANTE. TAMANHO "M".	PAR	20,00	SCOTH BRITE	18,70	374,00
I	1	45	20479	MULTI INSETICIDA AEROSOL, EMBALAGEM COM 450ML	UN	50,00	SBP	12,99	649,50



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

I	1	46	20311	ODORIZANTE DE AMBIENTES, SPRAY, COMPOSTO POR FRAGÂNCIA VARIADAS, EMBALAGEM EM LATA, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM NO MÍNIMO 360 ML, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, INSTRUÇÕES DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UN	40,00	GLADE	10,90	436,00
I	1	47	20159	PANO DE PRATO	UN	20,00	LOMDEK	6,60	132,00
I	1	48	20490	PANO XADREZ PARA LIMPAR CHÃO, TAMANHO GRANDE.	UN	30,00	LIMPA CHÃO	10,90	327,00
I	1	49	20306	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO, BRANCO, FOLHA DUPLA, EMBALAGEM COM 12 ROLOS DE 30M X 10CM.	UN	200,00	MILI	14,99	2.998,00
I	1	50	11865	PAPEL TOALHA BRANCO, FORMATO 20 X 21 CM. 2 DOBRAS INTERFOLHAS, RECICLADO, FARDO COM MIL FOLHAS. FOLHA SIMPLES; GRAMATURA MÉDIA 40,0G/M2; PAPEL EXTRA MACIO, ABSORVENTE E COM RESISTÊNCIA ÚMIDA; 100% BIODEGRADÁVEL E RECICLÁVEL, COMPACTADAS (DUAS DOBRAS). FARDO COM MIL FOLHAS.	FARDO	100,00	REMAPEL	13,30	1.330,00
I	1	51	20312	PAPEL TOALHA PACOTE COM 02 ROLOS, COM NO MÍNIMO 50 TOALHAS DE 22X20CM.	UN	30,00	MILI	4,45	133,50
I	1	52	20460	PASTILHA SANITÁRIA ADEQUADA, EMBALAGEM COM 3 UNIDADES.	UN	30,00	PATO	8,99	269,70
I	1	53	14680	PILHA ALCALINA AAA (PALITO), PACOTE COM 02 UNIDADES.	PCT	60,00	PANASONIC	8,45	507,00
I	1	54	11871	PRENDEDOR DE ROUPAS, CORPO EM MADEIRA OU PLÁSTICO REFORÇADO, MOLA EM ARAME REFORÇADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7 CM, PACOTE COM 12 PEÇAS.	PCT	4,00	DESAFIO	3,56	14,24
I	1	55	20473	PULVERIZADOR MANUAL COM CAPACIDADE PARA 5 LT	UN	2,00	RINO	117,00	234,00
I	1	56	20300	PULVERIZADOR/BORRIFADOR DE ÁGUA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500ML.	UN	15,00	PLASUTIL	12,99	194,85
I	1	57	20494	QUEIJEIRA, OU PORTA QUEIJO, COM BASE EM INOX E TAMPAS EM ACRÍLICO.	UN	2,00	MARTINAZZO	61,50	123,00
I	1	58	20477	RODO ESPONJA ABRASIVO, PARA LIMPEZA, COM CABO DE 1,5MT	UN	6,00	DESAFIO	16,83	100,98
I	1	59	13383	RODO, CORPO DE PLÁSTICO, COM LÂMINA EM BORRACHA REFORÇADA, MACIA, FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM, CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50M.	UN	12,00	LORENZON	23,29	279,48
I	1	60	11890	SABÃO EM BARRA, COMPOSTO DE SABÃO BASE, ÁGUA, CORANTE, SAL INORGÂNICO, CARBONATO DE CÁLCIO, GLICERINA, COADJUVANTE, TENSOATIVO ANIÔNICO E EMOLIENTE, PACOTE COM NO MÍNIMO 5 UNIDADES, PESO DE 200GR CADA.	PCT	4,00	ALPES	8,35	33,40
I	1	61	20412	SABÃO EM PÓ, COM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 800G, PARA LIMPEZA GERAL, COMPOSTO DE ÁCIDOS GRAXOS COMBINADOS COM HIDRÓXIDOS DE SÓDIO, METASSILICATO, CARBONATO E FOSFATOS, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E DATA DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UN	25,00	TIXAN YPÊ	7,99	199,75
I	1	62	20157	SABONETE LÍQUIDO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1L, COM TAMPAS DE ROSCA E TAMPAS DE VEDAÇÃO, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	UN	12,00	DERMACLEAN	19,60	235,20
I	1	63	11896	SACO PLÁSTICO, PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 30 LITROS, EM POLIETILENO, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	70,00	BIPOL	5,80	406,00
I	1	64	11901	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, DE 100 LT EM POLIETILENO, SANFONADO LATERALMENTE E COM COSTURA ELETRÔNICA NO FUNDO, RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,75 X 1,05 MT COM ESPESURA DO PLÁSTICO DE 0,10MM, PACOTE COM NO MÍNIMO 5 UNIDADES.	PCT	80,00	BIPOL	11,90	952,00
I	1	65	20231	SALGADO TIPO CHIPA.	KG	50,00	SERVE BEM	24,20	1.210,00
I	1	66	20232	SALGADO TIPO PÃO DE QUEIJO.	KG	50,00	SERVE BEM	23,00	1.150,00



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

I	1	67	14350	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL COM ANEL PVC.	UN	3,00	DACINI	18,99	56,97
I	1	68	20475	SUORTE PARA COADOR DE CAFÉ, GRANDE.	UN	2,00	ATALAIA	16,90	33,80
I	1	69	20487	TAÇA DE VIDRO LISO TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE DE 385ML.	UN	24,00	NADIR	12,60	302,40
I	1	70	20394	TOALHA DE MESA ESTAMPADA, CONFECCIONADA EM ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 3,00 X 1,20 METROS.	UN	1,00	LUPPER	78,00	78,00
I	1	71	14067	TORNEIRA DE PLÁSTICO COM BICO PARA MANGUEIRA NA COR PRETO E BITOLA 1/2.	UN	4,00	DACINI	7,70	30,80
I	1	72	15816	VASSOURA DE NYLON COM CABO ROSQUEÁVEL E PONTEIRAS NO CABO PARA PENDURAR.	UN	5,00	CONDOR	13,29	66,45
I	1	73	20478	VASSOURA OU RASTELO, FABRICADO EM PLÁSTICO, REFORÇADO, COM CABO DE MADEIRA ROLIÇO, COM 26 DENTES.	UN	6,00	MAX	35,40	212,40
I	1	74	11920	VASSOURÃO COM CERDAS EM PIAÇAÇA, COM TACO EM MATERIAL SINTÉTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 50CM COM CABO ROLIÇO DE MADEIRA FIXADO AO TACO.	UN	4,00	LIMPS	23,19	92,76
I	1	75	20463	XÍCARA COM PÍRES PARA CAFÉ, PORCELANA BRANCA, APROXIMADAMENTE 50ML.	UN	12,00	OXFORD	16,00	192,00
VALOR TOTAL								24.714,50	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
- b) Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- d) Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes na proposta apresentada, devidamente aprovado pelo Fiscal do contrato da CONTRATANTE, conforme Portaria nº 006/2021;
- e) Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou sub-contratações não autorizadas pela **CONTRATANTE**;
- f) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto contratado;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- h) Substituir qualquer produto/material que a CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações técnicas exigidas na proposta de preço e contrato;
- i) Comunicar por escrito ao fiscal do contrato, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- j) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos/materiais, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- k) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato;
- l) A CONTRATADA terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** para entregar os materiais solicitados na sede da Câmara Municipal de Iguatemi/MS, contados a partir da data de emissão da requisição emitida pela Câmara Municipal, prazo esse que poderá ser prorrogado deste que haja motivação por parte da CONTRATADA e sendo **DEFERIDA** pela CONTRATANTE.
- m) A CONTRATADA ficará sujeita as penalidades previstas neste contrato, caso não atenda o prazo de entrega estipulado no item acima, sem ter motivada a justificativa pelo atraso ou indeferida pela CONTRATANTE.
- n) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- o) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE;
- 2.2 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:**
- a) Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias, quando solicitadas por escrito;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através do Gabinete da Presidência;
- c) Efetuar, os pagamentos previstos e acordados, mediante apresentação das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas;
- d) Comunicar, oficialmente, à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- e) Cumprir e fazer cumprir o disposto neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 – Todo e qualquer custo referente a transporte e entrega dos produtos/materiais serão de única e exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

3.2 – O fornecimento dos produtos/materiais será acompanhado e fiscalizado por servidor da CONTRATANTE, designado através da Portaria nº 006/2021, Gestor e Fiscal de Contratos.

3.3 – A CONTRATADA submeterá os produtos/materiais licitados a mais ampla fiscalização por parte da Câmara Municipal, através do responsável pelo recebimento dos produtos/materiais, prestando os devidos esclarecimentos quando solicitado, atendendo as reclamações formuladas.

3.4 – Constatada a boa qualidade dos produtos/materiais fornecidos, os mesmos serão aceitos pela CONTRATANTE. Caso seja atestada a má qualidade dos produtos/materiais, os mesmos serão rejeitados, obrigando a contratada a substituí-los de forma que não provoque prejuízos ao contratante.

3.5 - A CONTRATADA ficará obrigada a trocar os produtos/materiais que vierem a serem recusados no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sem qualquer custo ou ônus para a CONTRATANTE.

3.6 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

3.7 – A circunstancia de não serem requisitados todos os produtos/materiais licitados até o término do contrato, não obriga a Câmara Municipal a retirá-los e nem gera direito ao contratado sobre os produtos não requisitados.

3.8 - Aplica-se a este contrato o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 24.714,50** (Vinte e quatro mil, setecentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

4.2 – No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes, montagem e instalação dos produtos.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe).

4.4 – A Nota Fiscal Eletrônica (NFe) deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

4.5 – Em caso de devolução da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o **INSS, CNDT** e com o **FGTS**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.2.1 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, quanto a possíveis aumentos, a contratada deverá solicitar formalmente a CONTRATANTE, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

5.2.2 – Caso haja redução nos preços licitados, a CONTRATANTE, solicitará formalmente a Contratada, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência da redução.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1 – O prazo para fornecimento dos produtos/materiais contratados será de **48 (quarenta e oito) horas**, contando a partir da data de emissão da requisição emitida pela Secretaria Municipal deste Município, prazo esse que poderá ser prorrogado deste que haja motivação por parte da CONTRATADA e sendo **DEFERIDA** pela CONTRATANTE.

6.2 - O prazo de fornecimento dos produtos/materiais e a vigência deste contrato serão de **11 (onze) meses**, contados da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO

7.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01.01.01-01.031.0100.2001.0000-3.3.90.30.00-0.1.00.000 - 004 – Câmara Municipal de Iguatemi/MS – Manutenção das Atividades Legislativas – Material de Consumo.
R\$ 24.714,50 (Vinte e quatro mil, setecentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666/93 fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na prestação do serviço deste contrato, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:

I) advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidades de pequena monta;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

II) multa administrativa no percentual de **0,5% (meio por cento)**, por dia de atraso na prestação do serviço, sobre o valor do inadimplido, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a prestação do serviço, limitada a **10% (dez por cento)** do valor dos serviços;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 - A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pela contratante em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser:

9.2 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.3 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

9.4 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

9.5 - Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Iguatemi, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente contrato, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Iguatemi/MS, 16 de abril de 2021.

Genésio Boamorte Neto
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

Fátima Regina da Cruz
F. R. DA CRUZ – EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Robson Luis Baldo
CPF-845.780.331-04

Paulo Eduardo Diesel de Oliveira
CPF-826.897.171-15